



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 05 DE ABRIL DE 2023

“ALTERA O § 1º DO ART. 342, INCLUI NO ART. 343 OS INCISOS V, VI, VII E VIII E ALTERA O § 1º DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **MESA DIRETORA**, da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto no art. 279 da Resolução nº 034/2008;

FAZEM SABER que a Câmara aprovou e nós promulgamos a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Altera redação do § 1º do art. 342 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - Justifica-se a ausência do Vereador, sem desconto no subsídio, quando autorizado previamente de forma verbal ou por escrito pelo Presidente, nas hipóteses de estar em missão de representação da Câmara ou a serviço desta, por motivo de doença, participação em reuniões com autoridades ou representantes de entes públicos e cursos de aperfeiçoamento.”

Art. 2º - Fica incluído no Art. 343 os incisos V, VI, VII e VIII e altera redação do § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canguçu, que passa a vigorar com a seguinte redação::

“V – licenciado em razão de luto, por falecimento de cônjuge, ascendente, descendente e irmãos, até 5 (cinco) dias;

VI – em licença-maternidade, por 120 (cento e vinte) dias;

VII – em licença paternidade, por 05 (cinco) dias;

VIII – em licença-maternidade por adoção, quando o adotado possuir até 12(doze) anos completos por 120 (cento e vinte) dias.”

“§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, V, VI, VII, VIII.”

Art. 3º - As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores
SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES
Canguçu/RS

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro Vice-Presidente

DIEGO ROMÃO HELVIG-WOLTER
Primeiro-Secretário

MARCELO ROMIG MARON
Segundo Vice-Presidente

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Segundo-Secretário

Iniciativa: Legislativo Municipal

Autores: Carlos Eduardo Domingues Martins, Cesar Augusto Bitencourt Madrid, Emerson Henzel Machado, Ildo Venzke, Jardel Souza de Oliveira e Marcelo Romig Maron.